CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR, SEGURIDADE E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI DE Nº 16/2016

AUTORIA – Vereador Orlando Palhinha

EMENTA – Institui, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador, a Praça Itinerante do Doador de Sangue

PARECER

1. Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de nº 16/2016 de autoria do Vereador Orlando Palhinha, o qual institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador, a Praça Itinerante do Doador de Sangue.

O Setor de Análise e Pesquisa informou que não foi encontrada nenhuma proposição sobre o tema, consoante se observa na folha de nº 04 dos autos deste projeto.

Quanto a técnica legislativa, o Setor de Análise e Pesquisa destacou a necessidade de indicação do preceito legal a que se destina a revogação pelo projeto de lei abarcada, bem como indicou a adequação ao art. 3º da Resolução 910/91.

Distribuído para a Comissão de Constituição e Justiça foi emitido parecer favorável pelo Vereador Leo Prates, com emendas, constatada a adequação da proposição legislativa com o texto constitucional, bem como aos termos do regimento interno da Câmara Municipal de Salvador, conforme explicitado nas folhas de nº 05 e 06 dos autos.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, por meio do Vereador Cláudio Tinoco emitiu parecer favorável à aprovação da proposição legislativa, reconhecendo a inexistência de óbices nas normativas federais, estaduais e municipais que versam quanto à responsabilidade fiscal, conforme se observa na folha de nº 07 dos autos.

O estudo técnico elaborado pela analista da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social destacou a importância da doação de sangue na salvaguarda da vida humana, bem como a necessidade de promoção de tal ato com vistas ao enfrentamento da resistência à doação, a qual persiste até os dias atuais, culminando com a redução da possibilidade de alcance de um estoque de sangue razoável.

É o relatório.

2. Análise

O Projeto de Lei em análise institui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Salvador, a Praça Itinerante do Doador de Sangue.

Inicialmente, cumpre-nos destacar a relevância da doação de sangue, haja vista tratar-se de material imprescindível para a manutenção da vida humana, razão pela qual não é incomum termos nos hospitais público e privados do município enfermos que dependem de doações para a salvaguarda da própria vida.

Neste sentido, o estudo colacionado aos autos constatou a resistência de grande parte da população em proceder com a doação, justificada pelos mitos e tabus que há muito foram superados pelo desenvolvimento da medicina.

Assim, resta evidente a imprescindibilidade do patrocínio por parte do Poder Público de ações que possibilitem desmitificarmos os conceitos ultrapassados e levianos acerca da doação de sangue, bem como fornecermos ao cidadão todas as informações quanto ao tema, destacando os benefícios que a doação pode trazer para outro indivíduo, e a longo prazo, à sociedade como um todo.

Por outro lado, um procedimento como a coleta de sangue precisa seguir estritas regras de saúde e segurança para o doador e o seu material, razão pela qual indica-se a emenda ao previsto pelo art. 2º, inc. VI do projeto de lei, nos seguintes termos:

Art. 2 º. O Evento será desenvolvido no âmbito do Município de Salvador junto à Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com pessoas jurídicas de direito público e privado e tem os seguintes objetivos:

VI – Colher doações de sangue, observando o regulamento técnico de procedimentos hemoterápicos do Ministério da Saúde;

Deste modo, entendendo que o escopo desta Comissão é a preservação e melhoria da saúde da população da cidade do Salvador, sendo imprescindível para o alcance deste objetivo a análise e promoção de projetos deste gênero, este Relator identificou restrição na análise realizada, não constituindo a mesma óbice ao prosseguimento e aprovação projeto em tela.

3. Voto

Considerando os relatórios constantes nos autos desta proposição, os quais revelam a inexistência de óbice legislativo ao **Projeto de Lei nº 16/2016**, bem como a sua importância para a saúde da população do município de Salvador, opino pela **APROVAÇÃO do mesmo com emenda, indicando a complementação ao disposto pelo art. 2º, inc. VI da proposição legislativa.**

Sala das Comissões, 05 de julho de 2016

Vereador Duda Sanches

Relator

Presidente da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar, Seguridade e Previdência Social